



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE FOMENTO Nº 386/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPARGASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **LEANDRO DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 27.226.886-0 e do CPF nº 182.978.078-60, ora denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Estrada do Tombadouro, s/nº Indaiatuba/SP, Cep 13340-350, inscrita no CNPJ nº 05.384.687/0001-20, email financeiroupar@yahoogrupos.com.br, Fone 99513-2970, neste ato representado pelo presidente **BERENICE BERTINATTO LEITE**, brasileira, portadora do RG nº 8.588.464-9 e CPF nº 040.081.618-05, Fone 99779-1932, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 7721/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de **Auxílio Financeiro** até o limite de R\$ 94.096,19 (noventa e quatro mil noventa e seis reais e dezenove centavos) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº 7721/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.371 de 25 de junho de 2020.

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, ordenadores da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

1



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

9

2

af



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total R\$ 94.096,19 (noventa e quatro mil noventa e seis reais e dezenove centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.17.03.18.5410013.2015.4.4.50.42.00, consignadas no orçamento do exercício de 2020.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.


E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado

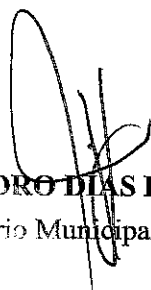



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de julho de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


LEANDRO DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente


BERENICE BERTINATTO LEITE
Representante legal da organização da sociedade civil

LA





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO PROTETORA
AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR
TERMO DE FOMENTO: Nº 386/20

OBJETO: Auxílio Financeiro
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 07 de julho de 2020



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo:	Prefeito Municipal
	RG: 18.079.272-6
	CPF: 102.119.548-02
Data de Nascimento:	20/03/69
Endereço residencial	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP Cep 13333-200
E-mail institucional:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s):	(19) 99967-3685

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	LEANDRO DIAS DE SOUZA
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
	:	RG nº 27.226.886-0
	:	CPF nº 182.978.078-60
Data de Nascimento	:	30/03/1977
Endereço residencial	:	Alameda José Amstalden, nº 1098, Casa 37, Jardim dos Aromas, CEP 13.331-100, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	leandro.dias@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	le_dias@yahoo.com
Telefone(s)	:	(19) 99242-9895

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	BERENICE BERTINATTO LEITE
Cargo	:	Presidente
	:	RG nº 8.588.464-9
	:	CPF nº 040.081.618-05
Data de Nascimento	:	19/11/1961
Endereço residencial	:	Alameda Vinhais, 121 – Vale das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, Cep 13342-120
E-mail institucional	:	financeiroupar@yahoogrupos.com.br
E-mail pessoal	:	berebertinatto@gmail.com
Telefone(s)	:	(19)99779-1932

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP




CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR
CNPJ	:	Nº 05.384.687/0001-20
Nº DO TERMO	:	Nº 386/20
DATA DA ASSINATURA	:	07/07/2020
VIGÊNCIA	:	12 meses a partir da data do empenho
OBJETO	:	Auxílio Financeiro
VALOR	:	R\$ 94.096,19

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 07 de julho de 2020


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Assinatura

SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 32.827/2019.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para tratamento quimioterápico, junto a empresa Centro de Especialidades Médicas Itu Ltda, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1010582-16.2019.8.26.0248.

Indaiatuba, 09 de julho de 2020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

SEGURANÇA PÚBLICA**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13283/20

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de armas de choque para a Guarda Civil, com a CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Indaiatuba, 08 de julho de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Jlx.

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 386/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7371/20. - Data: 07/07/20 – Objeto:O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor

da ENTIDADE, de Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 94.096,19 (noventa e quatro mil noventa e seis reais e dezenove centavos) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº 7721/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.371 de 25 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 387/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7371/20. - Data: 07/07/20 – **Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº 7721/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.371 de 25 de junho de 2020.

LEANDRO DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 - EDITAL Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 57/2020

OBJETO: Fornecimento de uniformes para funcionários da Autarquia, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E BERNARDINO DA LUZ & SANTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 09/07/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 10.448,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 09/07/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 32.645,34 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E GILBERTO JULIO MARANGON, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 09/07/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 12.637,80 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 09/07/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 81.886,97 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, NOS TERMOS DA